



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A RETOMADA DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO CAMPONÊS DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS

1. DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra com fornecimento de mão de obra e materiais para a retomada das obras de construção do Centro de Formação Camponês, na Comunidade do Córrego de Araras (18°59'32,4"S; 40°29'47,8"W) no Município de São Gabriel da Palha - ES.

2. DA JUSTIFICATIVA

As obras do Centro de Formação Camponês foram paralisadas em 14.10.2016, conforme publicação no DIO/ES. Nesse contexto, a Gerência de Engenharia e Obras da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (GEO/SECTI) contratou a elaboração de novos projetos de engenharia, adequados às normas vigentes, para a conclusão das obras, os quais foram aprovados para serem licitados. A retomada da construção deste empreendimento visa fortalecer a comunidade camponesa local, por meio da disponibilização de local adequado à formação desta população, que permita resgatar e valorizar a identidade camponesa. Além disso, o Centro de Formação Camponês também proporcionará ambiente adequado à integração da comunidade por meio da cultura e esporte.

3. DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

Este documento foi elaborado com base nas seguintes legislações, que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado:

- a. Lei nº 8.666/93 de 21 de junho 1993;
- b. Lei Estadual nº 9.090 de 23 de dezembro de 2008;
- c. Decreto Estadual nº 2971-R, de 08 de março de 2012;
- d. Normas técnicas da ABNT ou, na falta dessas, dos organismos internacionais;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 Os serviços a serem executados encontram-se listados e detalhados nos documentos constantes em anexo I.

4.2 O valor total orçado para licitação é de R\$ 1.786.921,47 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), na data base de março de 2019.



5. DO TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 Conforme o art. 22 da Lei nº 8.666/93, que estabelece as modalidades de licitação, também conforme o art. 23, o qual fixa os limites de valores para cada modalidade de licitação, que, por sua vez, foram atualizados pelo Decreto nº 9.412/2018, de acordo com a tabela abaixo no que tange a obras e serviços de engenharia, opta-se pela modalidade de TOMADA DE PREÇOS, por se enquadrar no permissivo legal e por ser mais célere.

Modalidade	Valor estimado da contratação
Convite	Até R\$ 330.000,00
Tomada de preços	Até R\$ 3.300.000,00
Concorrência	Acima de R\$ 3.300.000,00

5.2 Quanto ao regime de execução do objeto, sugere-se a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, por se tratar de obra já iniciada e paralisada por longo período de tempo, possível de ser fracionada, cujo projeto básico considera a parcela já construída, o que pode ensejar alterações significantes de quantitativos, as quais não podem ser previstas no momento.

6. DA RESPONSABILIDADE

6.1 Compete à Contratada:

6.1.1 Fornecer à SECTI, no prazo de 10 (dez) dias da data de assinatura do contrato, uma via do documento de "Anotação de Responsabilidade Técnica" - ART, devidamente quitada e formalizada pelo CREA/ES;

6.1.2 Fornecer, no local de sua aplicação ou utilização, toda mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato, requisitados pela fiscalização;

6.1.3 Manter, na direção da execução do (s) serviço (s), profissional (ais) legalmente habilitado (s) pelo CREA, que será (ão) seu (s) preposto (s);

6.1.4 Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença nos locais dos serviços for julgada inconveniente pela SECTI, incluindo-se o (s) responsável (eis) pelo (s) serviço (s);

6.1.5 Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, as Normas e Catálogos técnicos publicados pelo DER-ES (Normas de Apresentação de Projetos – Arquitetura/Estrutura/Hidráulica/Elétrica, Catálogos de Ambiente, Catálogo de Componentes e Catálogo de Serviços), do DER, bem como cumprir as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina nos termos da Norma Regulamentadora nº 18 (Ministério do Trabalho), além de executar os serviços de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira, com as normas técnicas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;



- 6.1.6 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram a carta contrato, no prazo determinado;
- 6.1.7 Manter nos locais dos serviços os Livros de Ocorrências/Diário de Obra, para uso exclusivo da SECTI e jogos completos de todos os documentos técnicos;
- 6.1.8 Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material, desconformidades ao especificado, execução em desacordo com a boa técnica ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável;
- 6.1.9 Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à SECTI ou terceiros;
- 6.1.10 Comunicar à GEO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços.
- 6.1.11 Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela SECTI nos Livros de Ocorrências/Diário de Obra.
- 6.1.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela SECTI, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais da (s) obra (s), bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 6.1.13 Paralisar, por determinação da SECTI, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.
- 6.1.14 Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência da negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.
- 6.1.15 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, bem como as despesas de taxas e emolumentos relativos a construção do objeto deste.
- 6.1.16 Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica e saneamento, para ligações provisórias desses suprimentos, caso necessário;
- 6.1.17 Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.
- 6.1.18 Prover todos os funcionários envolvidos com o (s) serviços (s), dos equipamentos de segurança, EPI's, definidos pela legislação trabalhista e na Norma Regulamentadora nº 6 (Ministério do Trabalho).
- 6.1.19 Preservar da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.
- 6.1.20 Manter, durante toda a validade da carta contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 6.1.21 Manter o local da obra e/ou dos serviços isolado, não permitindo o acesso de pessoas estranhas ao mesmo, sem a prévia e expressa autorização da SECTI. A não



observância desta norma acarretará a responsabilidade civil e criminal, perdas, danos e prejuízos decorrentes.

6.1.22 Garantir o direito da população de ir e vir instalando caminhos seguros para os cidadãos;

6.1.23 Submeter-se às normas da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010, de 24/08/2010, publicada em 25/08/2010, durante a execução do contrato.

6.1.24 Realizar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;

6.1.25 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

6.1.26 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da lei 8.666/1993;

6.1.27 Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

6.1.28 Solicitar junto ao poder público municipal qualquer tipo de autorização para execução dos serviços, incluindo a interdição parcial da via, arcando com qualquer despesa que venha a incorrer.

6.1.29 Elaborar cronograma para acompanhamento dos serviços em MS Project ou programa compatível.

6.1.30 Na entrega do objeto, a empresa deverá fornecer o Data book da obra contendo, no mínimo e não se limitando a: Diários de obra, relatórios de inspeção, relatórios de ensaios dos materiais empregados (exemplo. Concreto), certificados de materiais, garantias de equipamentos, etc;

6.2 Compete à Contratante:

6.2.1 Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula quarta, nos termos deste instrumento;

6.2.2 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A licitante deverá apresentar registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa.

7.2 Capacidade técnico-operacional - Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados no Item 1 deste Termo de Referência, conforme definido a seguir.

7.2.1 A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, firmado por profissional habilitado no CREA/CAU, ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA/CAU, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

7.2.2 A ausência de habilitação do declarante poderá ser suprida pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT referente ao Atestado expedida pelo Conselho profissional competente.



7.2.3 Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante, podendo essa vinculação também ser comprovada na forma do Item 7.1.

7.2.4 O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de obras civis com até 04 (quatro) pavimentos que incluam execução e ou fornecimento de serviços relacionados a instalações elétricas, hidrossanitárias, cabeamento estruturado, combate a incêndios, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), climatização e estruturas metálicas.

7.2.5 Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução dos serviços listado no item 7.2.4, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado.

7.2.6 Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

7.3 Capacidade técnico-profissional - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou pelo CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas:

- a. Concreto Usinado Bombeado, inclusive lançamento e adensamento = 80 m³;
- b. Projeto e montagem de cobertura em estruturas metálicas em tesouras ou treliças, com vãos livres de até 20m = 450m²;
- c. Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, espessura de 10mm, com juntas plásticas: 800,00 m²

7.3.1 A comprovação de que o profissional detentor dos atestados de capacidade técnica integra o quadro permanente da empresa licitante dar-se-á por cópias de: (a) Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregados; (b) Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante; (c) Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, caso em que deverão ser anexados os contratos e declarações individuais, por escrito, dos profissionais apresentados, autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.

7.3.2 Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.4 Indicação do Responsável Técnico - Deverão ser indicados responsáveis técnicos com registro ou inscrição no Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU) da região da sede da empresa, detentores de Acervo Técnico.



7.5 Qualificação Técnico-Profissional - Os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços, deverão dispor de Atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cancelado (s) pelo CREA ou pelo CAU, acompanhado (s) da (s) correspondente (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove (m) a execução dos serviços de característica semelhantes.

7.5.1 Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras ou serviços exigidos na qualificação técnica em andamento.

7.5.2 No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

7.5.3 Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento. Também não serão aceitos atestado (s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

8. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VISITA TÉCNICA

8.1 Os serviços serão executados na Comunidade do Córrego de Araras, Município de São Gabriel da Palha- ES, sob a orientação e fiscalização da Equipe Técnica da GEO/SECTI, que avaliara o plano de trabalho definido pela empresa, o qual terá como objetivo a melhor fluidez dos serviços e o menor impacto no cotidiano da comunidade.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

9.2 A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à GEO/SECTI, pelo e-mail matheus.salotto@secti.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-1827, e será realizada no endereço especificado no item 1.

9.3 O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

9.4 A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

9.5 A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

9.6 Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.



10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Os serviços deverão ser executados em até 08 (oito) meses e prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, de acordo com cronograma a ser apresentado pela empresa contratada e aceito pela fiscalização da GEO/SECTI, tendo como início de contagem o primeiro dia útil após a publicação da ordem de serviço.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Mediante análise técnica, a SECTI, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do objeto contratado.

12. DO GERENCIAMENTO

12.1 A GEO/SECTI designará um servidor responsável pelo gerenciamento da execução do presente instrumento, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Programa de Trabalho: 19.363. 0051. 1412

13.2 Natureza de Despesa: 4.4.90.51

13.3 Fonte: 0107

Em 21 de janeiro de 2020

Elaborado por:

ALEX ANTONIO SILVA LOPES

GERÊNCIA DE ENGENHARIA E OBRAS - GEO/SECTI

MATRICULA: 4071590

Aprovado por:

CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – SECTI